

LEI N.º 1784, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para subvencionar a Associação Juventude Unida Dançante de Paraisópolis - AJUDP, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 19 - Centro, Paraisópolis/MG, CNPJ 03.717.751/001-11, a seguinte dotação:

02.05.0848.021.4029-3231 - Subvenção SocialR\$2.000,00

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação total ou parcial de igual importância no orçamento vigente a seguinte dotação:

02.05.0843.197.2026-3132 - Outros Serviços e EncargosR\$2.000,00

Parágrafo Único - A Associação subvencionada, objeto do artigo 1.º, fica obrigada a prestar contas ao Município dos recursos recebidos até o dia 31/03/2001.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 23 de junho de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal